litação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas com Habilitação em Quilmica (EV), teincias Farmaceuticas, Ciências Naturais com Habilitação em Quimica (EV); Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica e Bioprocessos ; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Miaria Química; Engenharia (Materia); Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Miaria Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos; Farmácia Boquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Boquímica; Haboratorista Industrial ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Química ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Química ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental Tecnológica; Química com Atribuições Tecnológica; Química (LP); Química (Pil"); Química de Milemetos; Química Industrial; Química de Podução Industrial de Calçados; Tecnológia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Biocenológia; Tecnológia em Processos Químicos; Tecnológia em Biocenológia; Tecnológia em Processos Químicos; Tecnológia em Produção de Açicar e Afloco; Tecnológia em Produção Sucroalcoolera; Tecnológia em Produção de Agúcar e Afloco; Tecnológia em Produção de Agúcar expressos Químicas em Produção de Agúcar expressos por Engenharia em Produção de Agúcar expressos por Engenharia em Produção de Agúca Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenhari

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II 1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Joutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome aa instituição de ensino Data da obtenção do titulo - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR)

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSON DE LIBITION MESSON DE LIBITION TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

.u · PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

e aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n

área do componente curricula Período trabalhado

Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Pública

:o · PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ carqo/fempreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curricular/discíplina ministrada erlou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCÉPUCA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da páglina do contrato de trabalho, bem como de outras páglinas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia proficial que tenha sexerción coma authonome deservica proficarios deservas comprovar experiencia proficial que tenha sexerción coma authonom deservica proficial que tenha sexerción coma authonome deservica coma sufficiencia de la tenha de la composição de la

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como automono, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA), AMEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DECIÉDAD.

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG n° como un inerindade Mo nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 208/91/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos. Pede deferimento.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

 EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

rado: 12 nontos

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Imitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com imistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso: didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do a proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-profi

tema proposto e ao nivel dos aiunos, interação aiuno-protessor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (¿ezro) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticula-

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração de Mendentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opoção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Соріа da Carteira de irabalno е гіемпенсь зосіа -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Сирна им РЪГРАЪСР. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Incercições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

iecnico em Entermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de régular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

## FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA - SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 208/93/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no
DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de O9/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de O9/01/2021, para de 13, publicada no DOE
de O9/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de O9/01/2021, para de 13, publicada no

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)

nstruções Especiais — DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão ad sefinidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impressor.

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ARIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e ur 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo.

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o aponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de isitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Itiulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para partigipação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das c

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respect te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita 2 As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/09/2024 até à: 23h59 de 08/10/2024.

23h59 de 08/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site wow.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCEMTES \subsection NSCRIGÉOS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste al, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

9 Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

nos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado entação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo rtivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dire

nidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a fitulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas 8. O candidato deverá ler todas as instruções

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o res pelas informações prestadas no formulário de inscrição

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

o' CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

ARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo om as informações pertinentes.

com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofie) encaminnar o requerimento e a copia do documento ori-cial para o e-mail e208rh@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

208/93/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

8.5. Após a finaltação da inscrição, o candidato não pode-rác orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-burita

ÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de E assegurado as pessoas com deticiencia o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas-egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos

. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12. II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade resiseliera pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do climiento dos requisións inecesarios a nunção dos elericidos ou Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cantulo.

= Capitulo. = DO SISTEMA DE PONTLIACÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTOAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei aplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diretenciada consiste na aprica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar osto no parágrafo ún 1.259/2015; e د) ماد
- n interesse em utilizar a pontuação diferenciada c) Que tem interesse em utilizar a termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou . E permitudo au Cariunado uccarar-se preu, parus un indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
  Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
  os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do nplificado é:
  - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- Na inexistencia, entre os nabilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Wy No Consular (1997)

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
  Conda:

- Onde:

  Onde:

  NECPT = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple: candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário. sobre
- ou candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, pará as seguintes atribuíções:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 10.05. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer. 12. A VELIFICAÇÃO DA VETACIDADE A AUTODECIAÇÃO OCOMO após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como para encuelação na condição destarda a eliminado do Proses. .. ovacão da ascendência a Comissão de
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proceetivo Simplificado
- so Seletivo Simplificado.

  14. Para evrificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última in: tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e208rh@cps.sp.gov.br, devenconstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anátos comprobatórios (pertinentes à graduaçã experiências profissionais, de acordo com dos documentos comprobatorios (pertinentes a graduação —graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- entação comprobatória do candidato com 2.2. Entende-se como documentação comprobatória
- dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- PARA DOCENIES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a document comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação probatória deverão ser encaminhados em arquivo único formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstancia documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstancia documentação comprobatória são de responsabilidade excl do candidato.

- aato. Exame de Memorial Circunstanciado tem selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Método:
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curircular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor O. L. O tema para a riova de metidous recuagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos memb nadora aquele referente ao tema sorteado. mbros da Banca Exami
- nadora aqueie reterente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras eíou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguranca, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Ler 9 59.371997.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9 O candidato não noderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que:
- etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realizacão da prova. sentar—se para a prova em outro local que não seia
- b) A visto no edital de evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.
- indo o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequ agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- ieletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação et o 12 ero o 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem juis a pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado se vedado:

  2.9. Pontuar 2. (duas) ou mais formações acadêmicas de contra de contr
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de imo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- onal concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- 2.6. Rca vetada a pontuação de quatquer tuturosperiencia profissional que não prenerha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado una pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribulidas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gi.c., A escaia de pontuação da Prova de Metodos Pedago gi.c., A escaia fultipassada aos candidatos pretos, pardos ou ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplitação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuír-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
- dora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- igogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedadógiros.
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos dagógicos, resultar:

  a) A não anovações de ...
- ajugicos, resultar. a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona b) O não comparecimento de todos para a realizaçã
- ⁄a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ucurir a riguinia uas sinuques pressus in term.

  da restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-so para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecio

- nas mesmas condições e procedimentos éstabelecidos neste Edital.

  EX.—DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do increscênte do número de inscrição, contendo o número de inscrição, contendo o número de inscrição, contendo o número de inscrição.
- scente do número de inscrição, contendo o número de cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, escissimente, os seguintes critérios de desempate ao candida-observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comples, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Develien 1°3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem ercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal ui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ciais do Governo Federal".
- Socia
- d) Oue obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Me
- Circunsanciado.

  § De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- a runção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- so o candidato declare no ato de inscrição 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-

- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- Π. Α homologação do Procesos Seletivo Simplificado dar-à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Procesos Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.
- ão em DOÉ. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua íorlo. a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretro da Unidade de Ensiño.

  XII DA CONYOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensiño poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1. 1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciardo sobre o graduado.
- licenciado sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- sua nabilitação no Processo seletivo simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para firmalizar a admissão.
- alizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no o da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplifica poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ninistração de aulas em componente curricular diferente daque
- e ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- printaduo, nau pouera benential—se de unha nova cumovacajon neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorriente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogoles se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- m o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
  ner substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
  disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
  sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na . conforme disposições p
- noma de teletadaminentoria, civilimine laspasargos previsas nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação re nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insinio instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional deverá por a forma de contra de como d
- ional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os lireitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, oderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderia o ser solicitados exames complementares, se juligado necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e208th@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 208/93/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução

do Processo Seletivo Simplificado online.

- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar ermos adequados é respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decornentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caherá an candidato comprovar que os cinlomas, cere composar que os cinlomas ceres.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição tific
- Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alégar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/09/2024 à 08/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(õ Seletivo Simplificado: 10/10/2024 à 21/10/2024

Seteivo sinjinicado. 10 No. 2024 a 2110/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/10/2024 à 04/11/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/10/2024 à 06/11/2074 06/11/2024

ríodo provável para publicação dos atos relativos ao da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final resultado da Prova de Mét 17/10/2024 à 07/11/2024

I Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 21/10/2024 à 11/11/2024

21/10/2024 a 11/11/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ANEXO II – ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabeleper com alunos colenas e servidores um clima.

orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

J. Intormar os alunos, no inicio do período letivo, do plan de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai e finais.

nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

os prazos tixados para encaminhamento dos resultados parciais efinais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar e pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE ITITULAÇÃO DI REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO COMPONETE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONETE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de CURSO ENSINO MEDIO ENSINO MEDIO EDU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema II. acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscreve.

Esquema III. acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscreve.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de professoria de servica e servica e componente curricular em que vier a se inscreve.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de professoria de servica e componente curricular em que vier a se inscreve.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de professoria de servica de professoria de serv

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 17, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 2012/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 4371 —
Análise de Processos Fisico—Químicos II (Química):
Bloquímica; Bloquímica ("Ell" — Técnico com Formação
Pedagógica); Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química; Ciências scatas com Habilitação em Química (IP); Engenharia Biotencológica; Pedagógica); Petroquímica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Petroquímica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química (Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química de Materiais; Química Ambiental Química Ambiental Gendogica; Tecnológia (Ell); Química Cambiental Pedagós; Tecnológia (Ell); Química Cambiental; Química Ambiental Quími

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO ME - DADOS GERAIS: NSTANCIADO

L. ...... II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção – MESTRADO

Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA

II.2 – EM OUTRA ÁREA

— DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

- ESPECIALIZAÇAO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCLATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RELACION ...
RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-

Obs.: Listar as expenências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da insuluição de comministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração

... do componente curricular PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com min aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

nico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratarciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPRIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampersa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componadar completar de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componadar completar de comp

contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permimi dentifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

— Bara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar dedaração ou atestado assinado po rea informando

encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° centra de rotenitadae (no fr no CPF sob fr Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 208/93/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
AMEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

\*\*Das\*roinada à riceal/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

periência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como professor de ensiño medio e ensiño médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ponente curricular para Base Nacional Comum ou na áre. componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada completo de trabalho, limitado a 24 pont

Experiência profissional como professor de ensino fun-nental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos Experiência profissional como professor voluntário

ministração de aulas na área do componente curicular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANELAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didátros electionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (sim<sup>o</sup>plificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declarição de Acumulação de Largorhunção, quando tor o caso (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Todração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social S anenas das páqinas onde constam a identificação (frent

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frents e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obirgações militares quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições oloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

oanco do brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ue enterinagieni (Cunha) Companiero (um a formação Solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA — SÃO PAULO PROCESSO SLEITIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 208/94/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TIQUATIRA, nos termos da Deliberação CEETEFS 41, de 9, publicada no DC E1008/2018, e republicada no DC 64 e 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEFS 68, de 7, publicada no DC 66 e 09/01/2021, e CEETEFS 76, de 13, publicada no DC 66 e 09/01/2021, e CEETEFS 69, de 13, publicada no DC 66 e 20/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para á função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — ("ABILITAÇÃO):
1584 — Química dos Pollmeros (Química)
Instruções Especiais

struções Especiais - DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1 - DAS DIFFONÇOS INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular

que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

ntas) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITIOS DA FUNKA, O E DE ITIULAÇAD

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de ITIULAÇÃO para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi10 Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Co. Se lequistos da uniqua de rivosso de crisinó medio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, nuando da admissão.

unando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

cideral:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptida física e mental para o exercicio das obrigases da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
úblico, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público
vis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
fital.

g) Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.qcs.sp.gov.br, no periodo de 24/09/2024 até às 23h59 de 08/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.qcs.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \u221b Concursos \u221b ETEC \u221b PROCESSO SEL. PRAR DOCENTES \u221b INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

iano de inscriçao.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra

tulo vili deste cuital. 4. Não será aceita a inscrição realizada nor qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante b. A candidata lactante que necessiva animentaria conserva a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Calabias Calabias o Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. mpannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.